



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECIALIZADO E TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO – MAGISTÉRIO, CATEGORIAS XIII, XIV E XV DO PODER EXECUTIVO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece o vencimento-base para os Servidores Públicos ocupantes dos seguintes cargos:

Categoria	Cargo	Vencimento-Base
XIII	Agente de serviço público especializado	R\$ 3.845,63
XIV	Técnico de serviço público - magistério - 8 horas	R\$ 7.229,78
XV	Técnico de serviço público – magistério - 4 horas	R\$ 3.614,89

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo à 1º de janeiro de 2022 das diferenças dos valores já percebidos pelos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Serviço Público Especializado e Técnico de Serviço Público – Magistério, categorias XIII, XIV e XV do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º Os valores estabelecidos nesta Lei já estão contemplados pelos reajustes concedidos pelas Leis Complementares nº 237, de 22 de fevereiro de 2022 e nº 245, de 14 de abril de 2022.

Art. 4º Os valores dispostos nesta lei são extensivos aos servidores inativos dos cargos de Agente de Serviço Público Especializado e Técnico de Serviço Público – Magistério, categorias XIII, XIV e XV do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.



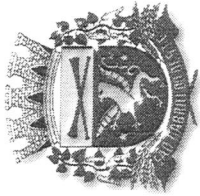
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º Ficam reeditadas as tabelas do anexo III da Lei Complementar nº 245, de 2022, Categoria XIII - Agente De Serviço Público Especializado, Categoria XIV - Técnico De Serviço Público - Magistério - 8 Horas E Categoria XV - Técnico De Serviço Público - Magistério - 4 Horas, conforme o Anexo Único da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de outubro de 2022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

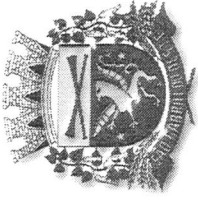
LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	3.845,63	3.884,08	3.922,92	3.962,15	4.001,77	4.041,79	4.082,21	4.123,03	4.164,26	4.205,91	4.247,96	4.290,44	4.333,35
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		4.376,68	4.420,45	4.464,65	4.509,30	4.554,39	4.599,94	4.645,94	4.692,40	4.739,32	4.786,71	4.834,58	4.882,93	4.931,75
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		4.981,07	5.030,88	5.081,19	5.132,00	5.183,32	5.235,16	5.287,51	5.340,38	5.393,79	5.447,73	5.502,20	5.557,22	5.612,80
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		5.668,92	5.725,61	5.782,87	5.840,70	5.899,11	5.958,10	6.017,68	6.077,85	6.138,63	6.200,02	6.262,02	6.324,64	6.387,89
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65		
6.451,77	6.516,28	6.581,45	6.647,26	6.713,73	6.780,87	6.848,68	6.917,17	6.986,34	7.056,20	7.126,76	7.198,03	7.270,01		

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XIV	Técnico de Serviço Público - Magistério	7.229,78	7.302,08	7.375,10	7.448,85	7.523,34	7.598,57	7.674,56	7.751,30	7.828,82	7.907,10	7.986,18	8.066,04	8.146,70
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		8.228,16	8.310,45	8.393,55	8.477,49	8.562,26	8.647,88	8.734,36	8.821,71	8.909,92	8.999,02	9.089,01	9.179,90	9.271,70
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		9.364,42	9.458,06	9.552,64	9.648,17	9.744,65	9.842,10	9.940,52	10.039,92	10.140,32	10.241,73	10.344,14	10.447,59	10.552,06
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		10.657,58	10.764,16	10.871,80	10.980,52	11.090,32	11.201,23	11.313,24	11.426,37	11.540,63	11.656,04	11.772,60	11.890,33	12.009,23
53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65		
12.129,32	12.250,62	12.373,12	12.496,85	12.621,82	12.748,04	12.875,52	13.004,27	13.134,32	13.265,66	13.398,32	13.532,30	13.667,62		

Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (67) 3295-2111 – www.saogabriel.ms.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XV	Técnico de Serviço Público - Magistério	3.614,89	3.651,04	3.687,55	3.724,43	3.761,67	3.799,29	3.837,28	3.875,66	3.914,41	3.953,56	3.993,09	4.033,02	4.073,35
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		4.114,09	4.155,23	4.196,78	4.238,75	4.281,14	4.323,95	4.367,19	4.410,86	4.454,97	4.499,52	4.544,51	4.589,96	4.635,86
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		4.682,22	4.729,04	4.776,33	4.824,09	4.872,33	4.921,06	4.970,27	5.019,97	5.070,17	5.120,87	5.172,08	5.223,80	5.276,04
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		5.328,80	5.382,09	5.435,91	5.490,27	5.545,17	5.600,62	5.656,63	5.713,19	5.770,32	5.828,03	5.886,31	5.945,17	6.004,62
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		6.064,67	6.125,32	6.186,57	6.248,43	6.310,92	6.374,03	6.437,77	6.502,15	6.567,17	6.632,84	6.699,17	6.766,16	6.833,82


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

cadastro mobiliário municipal regulares e devidamente atualizados.

Art. 5º Não são aceitos pedidos de reconhecimento à dispensa, bem como restituição ou quaisquer outros desta natureza, sobre fatos geradores anteriores ao da promulgação e vigência desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal pode regulamentar no que couber o disposto desta lei, para fins de ajustes, complementações ou mesmo adequações legais pertinentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 19 de outubro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica



LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece o vencimento-base dos Servidores Públicos ocupantes dos cargos de Agente de Serviço Público Especializado e Técnico de Serviço Público – Magistério, categorias XIII, XIV e XV do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece o vencimento-base para os Servidores Públicos ocupantes dos seguintes cargos:

Categoria	Cargo	Vencimento-Base
XIII	Agente de serviço público especializado	R\$ 3.845,63
XIV	Técnico de serviço público - magistério - 8 horas	R\$ 7.229,78
XV	Técnico de serviço público - magistério - 4 horas	R\$ 3.614,89

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo à 1º de janeiro de 2022 das diferenças dos valores já percebidos pelos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Serviço Público Especializado e Técnico de Serviço Público – Magistério, categorias XIII, XIV e XV do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º Os valores estabelecidos nesta Lei já estão contemplados pelos reajustes concedidos pelas Leis Complementares nº 237, de 22 de fevereiro de 2022 e nº 245, de 14 de abril de 2022.

Art. 4º Os valores dispostos nesta lei são extensivos aos servidores inativos dos cargos de Agente de Serviço Público Especializado e Técnico de Serviço Público – Magistério, categorias XIII, XIV e XV do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 5º Ficam reeditadas as tabelas do anexo III da Lei Complementar nº 245, de 2022, Categoria XIII - Agente De Serviço Público Especializado, Categoria XIV - Técnico De Serviço Público - Magistério - 8 Horas E Categoria XV - Técnico De Serviço Público - Magistério - 4 Horas, conforme o Anexo Único da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de outubro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 255 /2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	3.845,63	3.884,08	3.922,92	3.962,15	4.001,77	4.041,79	4.082,21	4.123,03	4.164,26	4.205,91	4.247,96	4.290,44	4.333,35
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		4.376,68	4.420,45	4.464,65	4.509,30	4.554,39	4.599,94	4.645,94	4.692,40	4.739,32	4.786,71	4.834,58	4.882,93	4.931,75
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		4.981,07	5.030,88	5.081,19	5.132,00	5.183,32	5.235,16	5.287,51	5.340,38	5.393,79	5.447,73	5.502,20	5.557,22	5.612,80
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		5.668,92	5.725,61	5.782,87	5.840,70	5.899,11	5.958,10	6.017,68	6.077,85	6.138,63	6.200,02	6.262,02	6.324,64	6.387,89
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		6.451,77	6.516,28	6.581,45	6.647,26	6.713,73	6.780,87	6.848,68	6.917,17	6.986,34	7.056,20	7.126,76	7.198,03	7.270,01

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XIV	Técnico de Serviço Público - Magistério	7.229,78	7.302,08	7.375,10	7.448,85	7.523,34	7.598,57	7.674,56	7.751,30	7.828,82	7.907,10	7.986,18	8.066,04	8.146,70
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		8.228,16	8.310,45	8.393,55	8.477,49	8.562,26	8.647,88	8.734,36	8.821,71	8.909,92	8.999,02	9.089,01	9.179,90	9.271,70
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		9.364,42	9.458,06	9.552,64	9.648,17	9.744,65	9.842,10	9.940,52	10.039,92	10.140,32	10.241,73	10.344,14	10.447,59	10.552,06
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		10.657,58	10.764,16	10.871,80	10.980,52	11.090,32	11.201,23	11.313,24	11.426,37	11.540,63	11.656,04	11.772,60	11.890,33	12.009,23
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		12.129,32	12.250,62	12.373,12	12.496,85	12.621,82	12.748,04	12.875,52	13.004,27	13.134,32	13.265,66	13.398,32	13.532,30	13.667,62

LEI COMPLEMENTAR Nº 25 5 / 2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XV	Técnico de Serviço Público - Magistério	3.614,89	3.651,04	3.687,55	3.724,43	3.761,67	3.799,29	3.837,28	3.875,66	3.914,41	3.953,56	3.993,09	4.033,02	4.073,35
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		4.114,09	4.155,23	4.196,78	4.238,75	4.281,14	4.323,95	4.367,19	4.410,86	4.454,97	4.499,52	4.544,51	4.589,96	4.635,86
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		4.682,22	4.729,04	4.776,33	4.824,09	4.872,33	4.921,06	4.970,27	5.019,97	5.070,17	5.120,87	5.172,08	5.223,80	5.276,04
	04 Horas	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		5.328,80	5.382,09	5.435,91	5.490,27	5.545,17	5.600,62	5.656,63	5.713,19	5.770,32	5.828,03	5.886,31	5.945,17	6.004,62
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		6.064,67	6.125,32	6.186,57	6.248,43	6.310,92	6.374,03	6.437,77	6.502,15	6.567,17	6.632,84	6.699,17	6.766,16	6.833,82

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação PP 096.2022

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 096/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 096/2022, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a formação de registro de preço para a aquisição de enxoval hospitalar para atendimento do setor de hotelaria hospitalar do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, pelo período de 12 meses**, sagrou-se Vencedor as as empresas:

Item	Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a formação de registro de preço para a aquisição de enxoval hospitalar para atendimento do setor de hotelaria hospitalar do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, pelo período de 12 meses	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
6	CAMPO DUPLO G (1,20 X 1,20 M)	UN	75	R\$ 112,00	R\$ 8.400,00	Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
8	CAMPO DUPLO P (75 X 75 CM)	UN	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
12	CAMPO DUPLO BRANCO (50 X 50 CM)	UN	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00	Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
13	CAMPO DUPLO BRANCO (60 X 60 CM)	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
15	PROS PES DUPLO	PAR	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00	Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
16	TRAVESSEIRO IMPERMEAVEL HOSPITALAR 50X70 CM - BRANCO	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
18	TECIDO IMPERMEAVEL - COR AZUL ROYAL	M	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00	Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
14	LENÇOL SOLTEIRO EM TECIDO PERCAL BRANCO 180 FIOS MISTO DE 50% ALGODAO E 50% POLIESTER TAMANHO 160 X 2,50 COM LOGO "FUNSAUDE" EM AZUL MARINHO NO CENTRO DO LENÇOL COM DIMENSOES DE 22,5CM LARGURA E 3,5CM ALTURA.	Un	600	R\$ 67,58	R\$ 40.548,00	SKS Comercio de Moveis e Equipamentos Eireli ME
1	CAPOTE - VERDE BANDEIRA	UN	95	R\$ 115,00	R\$ 10.925,00	Maria do Socorro Sousa do Vale ME
2	PIJAMA PRIVATIVO P - AZUL MARINHO	UN	20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00	Maria do Socorro Sousa do Vale ME
3	PIJAMA PRIVATIVO M - AZUL MARINHO	UN	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00	Maria do Socorro Sousa do Vale ME
4	PIJAMA PRIVATIVO G - AZUL MARINHO	UN	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00	Maria do Socorro Sousa do Vale ME
5	PIJAMA PRIVATIVO GG - AZUL MARINHO	UN	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00	Maria do Socorro Sousa do Vale ME
7	CAMPO DUPLO M (80 X 80 CM)	UN	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00	Maria do Socorro Sousa do Vale ME
9	CAMPO DUPLO VERDE PP (60 X 60 CM)	UN	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00	Maria do Socorro Sousa do Vale ME
10	CAMPO VERDE SIMPLES P (35 X 35 CM)	UN	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00	Maria do Socorro Sousa do Vale ME
11	CAMPO VERDE SIMPLES M (55 X 55 CM)	UN	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00	Maria do Socorro Sousa do Vale ME
17	COBERTOR HOSPITALAR	UN	50	R\$ 85,50	R\$ 4.275,00	Comercial Mallone Ltda ME
19	BERMUDA COM ELASTICO EXG - VERDE CLARO	UN	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	Comercial Mallone Ltda ME
20	TOALHA BRANCA COM LOGO FUNSAUDE	UN	200	R\$ 39,40	R\$ 7.880,00	Comercial Mallone Ltda ME
21	FRONHAS 50CM X70 CM TECIDO PERCAL BRANCO COM LOGO FUNSAUDE EM AZUL MARINHO NO CENTRO	UN	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00	Comercial Mallone Ltda ME
Total dos Itens com Menor Preço					R\$ 115.737,00	

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Outubro de 2022.

Ronilson Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão